L E I Nº. **2.927** De 30 DE JUNHO DE 2011.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR SANTA LÚCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica considerado de Utilidade Pública, o LAR SANTA LÚCIA, entidade que acolhe idosos em Itaguaí, mantida pela Associação Servos da Caridade, CNPJ nº. 92.874.775/0011-86, com sede à Rua Dr. Celestino Basílio 40, Centro, Itaguaí/RJ.

Art.2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 12 de julho de 2011.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autor: Vereador NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS